

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017 /2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JUPI ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI
E A EMPRESA T C DE ARRUDA LTDA – EPP.

Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de Jupi/PE, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.978/0001-02, situada à Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas/Secretário de Administração, o Sr. **DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado na Rua professora Vera Lucia, nº 22, Centro, Jupi/PE, portador da Cédula de Identidade nº 5.773.366 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] fiscal do respectivo contrato o Sr. **AUGUSTO RANNIERI RODRIGUES DE ALMEIDA**, residente na Praça Pedro Paulo Filho, nº 06, Centro, Jupi/PE, portador da Cédula de Identidade 5.848.634 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **CONTRATADA**, a empresa **T C DE ARRUDA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.998.579/0001-10**, com sede na Rua Olívia Maria da Conceição, nº 679 - Salão, CEP: 55750-000, Bairro: Lagoa do Choro, Surubim/PE, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO CARDOSO DE ARRUDA**, inscrito no CPF sob o [REDACTED] Carteira Nacional de Habilitação nº [REDACTED] PE, residente e domiciliado na Avenida Vereador José Pianco da Silva Filho, nº 193, Chã do Marinheiro, Surubim/PE, tendo em vista o que consta no Processo nº 044/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa de locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jupi/PE.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: T C DE ARRUDA LTDA – EPP	
CNPJ: 32.998.579/0001-10	
END.: Rua Olívia Maria da Conceição, nº 679 - Salão, Bairro: Lagoa do Choro, Surubim/PE, CEP: 55750-000	
REPRESENTANTE: TIAGO CARDOSO DE ARRUDA	
E-MAIL: cardosoempreendimentos2@hotmail.com	TEL.: (81) 3634-1281/ 99693-8093

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL VEÍCULOS	MARCA / MODELO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	QUANT. UNIDADE (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR UNIDADE E (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
	Veículo tipo "hatch" passeio, COM motorista. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo passeio, tipo "hatch", fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, motor com no mínimo 999 cilindradas (cm³) e máximo 1.299 cilindradas (cm³); Capacidade de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; com potência máxima entre 53 CV e 80 CV de potência (gasolina) e								

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Aviso
OAB/PE 26 546

1	entre 56 CV e 85 CV de potência (etanol); com 8 (oito) válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 14", pneus 165/65 R14, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, porta malas com capacidade entre 257 e 290 litros, com pré disposição para som. Em perfeito estado de conservação. Ano do veículo não inferior a 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	2	CHEVROLET ONIX 1.0 LT SPE_4	MENSAL	22	R\$ 307,76	R\$ 6.770,75	R\$ 13.541,50	R\$ 162.498,00
2	Veículo tipo "hatch" passeio, SEM motorista. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo passeio, tipo "hatch", fabricação nacional, com 04 (quatro) portas, tração 4 x 2 dianteira, motor com no mínimo 999 cilindradas (cm³) e máximo 1.299 cilindradas (cm³); Capacidade de 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; com potência máxima entre 53 CV e 80 CV de potência (gasolina) e entre 56 CV e 85 CV de potência (etanol); com 8 (oito) válvulas; combustível álcool/gasolina; com câmbio manual de 5 (cinco) marchas para frente e uma à ré; com rodas em aço estampado aro "5 x 14", pneus 165/65 R14, pintura sólida ou metálica; com ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos na dianteira, porta malas com capacidade entre 257 e 290 litros, com pré disposição para som. Em perfeito estado de conservação. Ano do veículo não inferior a 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	1	Chevrolet Onix 1.0 LT - SPE_5	MENSAL	22	R\$ 124,00	R\$ 2.727,97	R\$ 2.727,97	R\$ 32.735,64
3	Veículo tipo "sedan" passeio, sem motorista. características mínimas: potência mínima 1.4, capacidade para 05 (cinco) lugares, 04 (quatro) portas, ar condicionado, com motorista, por conta da contratada, veículo em bom estado de conservação, ano do veículo não inferior a 2015.	1	Chevrolet Prisma -	MENSAL	22	R\$ 129,01	R\$ 2.838,16	R\$ 2.838,16	R\$ 34.057,92
5	Veículo tipo "Pick-up" passeio, COM motorista. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: motor 1.3, capacidade para 700 kg, cabine simples, capacidade para 02 (dois) passageiros, gasolina ou flex. Ano do veículo não inferior a 2015.-. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	5	Fiat Strada 1.4 (FLEX) - (CABINE	MENSAL	22	R\$ 310,76	R\$ 6.836,70	R\$ 34.183,50	R\$ 410.202,00
6	Veículo tipo "caminhonete 4X4", SEM motorista. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo tipo utilitário, fabricação nacional ou importado, com ano de fabricação/modelo mínimo 2017, motor dianteiro de 04 (quatro) cilindros em linha, movido à Diesel com turbo compressor; Potência mínima de 170 CV, com no mínimo 1.956 cilindradas cm³; Câmbio automático de no mínimo 5 velocidades à frente e uma à ré; Tração 4x4; Com freios a discos nas 04 (quatro) rodas; 04 portas laterais; Capacidade mínima para 04 pessoas mais o motorista; Com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas laterais, pintura sólida ou metálica. Em perfeito estado de conservação. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral.	1	Fiat Toro 2.0 16V - TURBO DIESEL - VOLCANO 4WD AT9	MENSAL	22	R\$ 227,35	R\$ 5.001,59	R\$ 5.001,59	R\$ 60.019,08
	Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. Veículo tipo "caminhonete 4X4" SUV, COM motorista. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: importado, com								

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
CABE PE 26 546

7	ano de fabricação/modelo mínimo 2017, motor dianteiro de 04 (quatro) cilindros em linha, movido à Diesel com turbo compressor; Potência mínima de 170 CV, com no mínimo 1.956 cilindradas cm³; Câmbio automático de no mínimo 5 velocidades à frente e uma à ré; Tração 4x4; Com freios a discos nas 04 (quatro) rodas; 04 portas laterais; Capacidade mínima para 04 pessoas mais o motorista; Com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas laterais, pintura sólida ou metálica. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2012. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	1	Toyota Hilux SW4 2.8 - SRX 4X4 7 LUGARES - 16V TURBO - INTERCOOLER	MENSAL	22	R\$ 658,04	R\$ 14.476,85	R\$ 14.476,85	R\$ 173.722,20
9	Veículo tipo "van" passeio, COM motorista. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com ar-condicionado, poltronas individuais, encosto alto e capacidade mínima de lugares para dezesseis passageiros; movido a diesel. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	1	Mercedes-Benz - Sprinter Van 2.2 Cdi 515	MENSAL	22	R\$ 466,83	R\$ 10.270,21	R\$ 10.270,21	R\$ 123.242,52
10	Motocicleta com no mínimo 150cc, COM motociclista. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: movida a gasolina, capacidade para condutor e passageiro, potência do motor de no mínimo 150CC. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2020. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	2	Honda Cg 150 Fan	MENSAL	22	R\$ 173,79	R\$ 3.823,37	R\$ 7.646,74	R\$ 91.760,88
13	Veículo tipo "caminhonete" (carro de som) passeio, COM motorista. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Equipado com som de no mínimo 3.000w (três mil watts). EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	1	Chevrolet S-10 - 2.8 CTDi 4x4 LS (Cab	MENSAL	22	R\$ 385,56	R\$ 8.504,25	R\$ 8.504,25	R\$ 102.051,00
								R\$ 99.190,77	R\$ 1.190.289,24

LOTE II									
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL VEÍCULOS	MARCA / MODELO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	QUANT. UNIDADE (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR UNIDADE E (DIÁRIA, MENSAL, KM E HORA)	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Veículo tipo "caminhão" com carroceria aberta: CARACTERISTICAS MÍNIMAS: De até 4 toneladas, 4x2, COM motorista. movido a diesel. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	3	FORD F4000	MENSAL	22	R\$ 643,66	R\$ 14.160,44	R\$ 42.481,32	R\$ 509.775,84

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26 546

DOUGLAS TÓBIAS
DO
NASCIMENTO-030
24352473



2	Veículo tipo "caminhão" com baú refrigerado, COM motorista. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com motor diesel, potência 150 cv, PBT 4 toneladas, equipado com carroceria Frigorífica para transporte de alimentos congelados (até -15°C), construída em fibra de vidro e isolamento em poliuretano. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	1	Volkswagen 8-150 E Delivery 2p (diesel)(E5)	MENSAL	22	R\$ 651,10	R\$ 14.324,14	R\$ 14.324,14	R\$ 171.889,68
3	Veículo de carga tipo caminhão basculante, COM motorista. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: com capacidade mínima de 8m³, motor a óleo diesel de 04 cilindros. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN	3	Volkswagen 17-190	MENSAL	22	R\$ 845,28	R\$ 18.596,16	R\$ 55.788,48	R\$ 669.461,76
4	Veículo tipo "caminhão pipa", COM motorista. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Com capacidade mínima para 8.000 litros, 4x2, diesel. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	9	Ford CARGO 1519	MENSAL				,66	R\$ 1.920.211,92
5	Veículo tipo "caminhão pipa", (veículo especial para transporte de manipueira) COM motorista. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2015. Disponibilização do Veículo: Tempo Integral. Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	1	Ford CARGO 1520	MENSAL				1,06	R\$ 215.652,72
								R\$ 290.582,66	R\$ 3.486.991,92

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **30/01/2025** e encerramento em **30/01/2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.677.281,16** (Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Dezesseis Centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL

- **02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **04.122.0101.2101 - MANUTENÇÃO DE GABINETE**
- **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**



- **02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- **04.122.0101.2110 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADM GERAL**
- **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

- **02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER**
- **12.122.0106.2117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
- **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

- **02.007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CUL, ESPOR, TUR E LAZER - FUNDEB**
- **12.361.0114.2134 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%**
- **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

- **02.015 – SECRETA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
- **18.122.0101.2157 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**
- **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

- **20.122.0101.2151 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**
- **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

- **02.016 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**
- **04.122.0101.2161 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE INFRAESTRUTURA**
- **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Francisco Fabiano Sobral Ferreir
Advogado
OAB/PE 26 546



11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26 546

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI, 31 de janeiro de 2025.

DOUGLAS TOBIAS DO
NASCIMENTO:0302435
2473

Prefeitura Municipal de Jupi/PE
Douglas Tobias do Nascimento

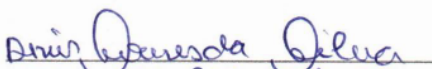
Ordenador de Despesas / Secretário de Administração
Portaria 001/2025

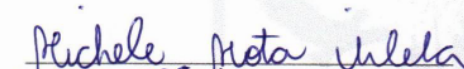
T C DE ARRUDA
LTDA:3299857900
0110
LTDA:32998579000110

Assinado de forma
digital por T C DE
ARRUDA

T C DE ARRUDA LTDA – EPP
Tiago Cardoso De Arruda
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:


CPF/MF: 144.829.094-59


CPF/MF: 089.125.324-64

Francisco Fabiano Sobral Ferreira
Advogado
OAB/PE 26.546

